

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.593

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, por preço total nunca superior a R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), 50,00m² (cinquenta metros quadrados) do terreno urbano constituído pelo lote localizado entre os imóveis de nº 80 e 90 da Rua Argentina, no Bairro Canaã, de propriedade do senhor José Érico Rodrigues, ou quem de direito, tendo tal parcela de imóvel as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado sobre a divisa do terreno da casa de nº 80 com o lote a ser parcialmente ocupado pela Av. Otávio Marques de Paiva e a 25,00m do alinhamento da Rua Argentina. Do ponto 0 (zero), segue por 5,00m confrontando com o lote da casa de nº 80 até encontrar o ponto 1(um). Do ponto 1(um), volve à esquerda e segue por 10,00m confrontando com o córrego canalizado até encontrar o ponto 2(dois). Do ponto 2(dois), volve à esquerda seguindo por 5,00m em divisa com o lote da casa de nº 90 até encontrar o Ponto 3(três). Do Ponto 3(três), volve novamente à esquerda e segue por 10,00m confrontando com área remanescente do lote de propriedade do senhor José Érico Rodrigues Marques localizado entre os imóveis de nº 80 e 90 da Rua Argentina, encontrando aí o Ponto inicial 0 (zero). Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 50,0m² (cinquenta metros quadrados)".

Parágrafo único. Para efeito de identificação imobiliária, o lote cuja parcela será desapropriada encontra-se registrado no Livro 2 - R2, sob o nº 1893.

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à abertura de uma avenida margeando o córrego canalizado existente no Bairro Canaã.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da



